



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0162/2001

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE L.D.O., PLURIANUAL E ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - De conformidade com dispositivos legais vigentes, ficam fixados os seguintes prazos para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento anual.

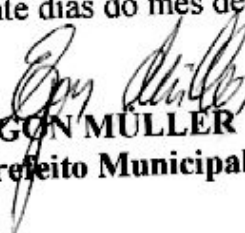
L.D.O - até 15 de setembro;
P.P.I - até 15 de setembro;
L.O (O.A) - até 31 de outubro.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de abril de 2001.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração